



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, Nº 01/2020 – PROCESSO Nº 03/2020

O Município de Correia Pinto/SC, com sede na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro nesta cidade, através do Prefeito, Sr. Celso Rogério Alves Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, situado à Rua Duque de Caxias, nº 3601, Centro, a partir do dia **05 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020**, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

#### 01 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, Cadastramento de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para utilização no Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus respectivos anexos. A avença se efetivará por meios de contrato com vigência de até 31 de dezembro de 2020.

1.2 – Os gêneros alimentícios elencados nesse edital podem sofrer alterações quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

#### 02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009.

#### 3 – DA HABILITAÇÃO:

A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

##### 3.1 – Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF) e RG (Identidade);

3.1.2 – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;

3.1.3 – Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

3.1.4 – Certificado de Orgânico; Carteira de saúde e Certificado de cursos na área, no caso de quem manipula alimentos;

3.1.5 – Bloco do agricultor em nome do agricultor inscrito na chamada pública;

3.1.6 – Cartão do banco/dados bancários: constando agencia e conta corrente (em um destes bancos: Banco do Brasil, Credicar, cresol). A conta deverá estar no nome do agricultor inscrito na chamada pública.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

3.1.7 – Para os produtos derivados de cárneos e peixes, laticínios, panificados, ovos, produtos de origem vegetal minimamente manipulados/congelados (ex. frutas congeladas, polpas, pinhão descascado, aipim descascado, vegetais congelados, entre outros).

3.1.7.1 – Apresentar registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

3.1.7.2 – Apresentar cópia da carteira de saúde.

3.1.7.3 – Apresentar laudo de análise de água utilizada no processamento destes alimentos. Será solicitado até junho de 2020, sendo possível readequar caso tenha resultado insatisfatório.

3.1.8 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original e mais 2 cópias, onde serão autenticadas por servidor público designado.

3.1.9 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.1.10 – os documentos deverão ser entregues em 2 envelopes, contendo a documentação para habilitação. Na parte externa deverão constar as seguintes indicações:

### ENVELOPE

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO  
PARA: COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL  
REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR 2020  
PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME**

**3.2 – Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:**

3.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.2.2 – Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

3.2.5 – Prova de regularidade para com a receita Federal

3.2.6 – Prova de Regularidade para com FGTS;

3.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.2.8 – Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

3.2.9 – Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

3.2.10 – Para os produtos derivados de carnes e peixes, laticínios, panificados, ovos, produtos de origem vegetal minimamente manipulados/congelados (ex. frutas congeladas, polpas, pinhão descascado, aipim descascado, vegetais congelados, entre outros).

3.2.10.1 – Apresentar registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF).

3.3 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público designado.

3.4 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.5 – Os documentos deverão ser entregues em 2 envelopes, contendo a documentação para habilitação. Na parte externa deverá constar as seguintes indicações:

### ENVELOPE

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO  
PARA: COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL  
REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR 2020  
PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME**

### 4 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

4.1 – O interessado será avaliado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do dia de entrega do envelope, pela Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 0473/2019, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada no item 3.

4.2 – Sempre que possível será priorizado os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos;

4.3 – Será também priorizado alimentos produzidos em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nesta ordem;

### 5. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

5.1 – O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art. 109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 – Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, no endereço do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, situado à Rua Duque de Caxias, nº 3601, Centro.

5.3 – Os recursos serão remetidos a autoridade superior para proferir a decisão e, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site da Prefeitura Municipal [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

5.4 – O interessado que não atender aos requisitos deste edital poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente.

5.5 – Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer no setor da Merenda Escolar deste Município, no prazo de 03 (três) dias após a convocação verbal, para assinar o contrato (**Minuta do Contrato, Anexo IV**), sob pena de decadência desse direito.

5.6 – O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura.

### 6. REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e conforme solicitação da Secretaria de Educação, através do setor de Merenda Escolar.

### 07 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será feito em favor do produtor/fornecedor, mediante depósito bancário ou através de recibo nominal, em até 30 dias após entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo setor competente.

7.2 – O pagamento será após o recebimento do produto, pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável ao fornecedor.

7.2.1 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do produto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

7.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### 8 – PENALIDADES:

8.1 – O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto ao Município;
- c) Declaração de inidoneidade.

### 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes do fornecimento e execução dos serviços correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2020:

10.01.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.32.03.00.00.00 (68)

10.01.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.1060 3.3.90.32.03.00.00.00 (69)

10.01.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.32.03.00.00.00 (77)

10.01.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00.1060 3.3.90.32.03.00.00.00 (78)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

### 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

10.2 – A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3 – Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital em todo ou em parte.

10.4 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, no período das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no setor da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

10.5 – São partes integrantes do presente Edital:

10.5.1 – **ANEXO I** – Itens;

10.5.2 – **ANEXO II** – Termo de recebimento da agricultura familiar;

10.5.3 – **ANEXO III** – Exigências para os gêneros alimentícios;

10.5.4 – **ANEXO IV** – Minuta do contrato;

10.5.5 – **ANEXO V** – Modelo de Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Correia Pinto/SC, 04 de fevereiro de 2020.

**Celso Rogerio Alves Ribeiro**

Prefeito

**Cleomara Fiamoncini Rodrigues**

Secretária Municipal de Educação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Correia Pinto, 04 de fevereiro de 2020.

---

**Karem Rosa dos Passos**  
Procuradora Geral do Município



Processo Licitatório 03/2020  
Chamada Pública  
PMCP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

### ANEXO I - ITENS CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO Nº 03/2020 PMCP

IT	PRODUTOS	QUANTIDA DE	R\$ Preço Produto Convenciona l	R\$ Preço Produto Orgânico
1	ABOBORA MENINA	900 kg	2,78	3,61
2	ABOBRINHA	1800 kg	2,30	2,99
3	ACELGA (MAÇO 400G)	1500 Un	2,07	2,69
4	AGRIÃO (MAÇO 250G)	2000 mçs	2,56	3,33
5	AIPIM DESC. CONGELADO	3000 kg	7,00	9,10
6	ALECRIM (MAÇO 150G)	150 mçs	2,00	2,60
7	ALFACE AMERICANA	5000 un.	1,72	2,24
8	ALFACE	5000 un.	1,51	1,96
9	ALHO	100 kg	19,63	25,52
10	ALHO PORÓ (MAÇO 150G)	400 mçs	3,06	3,98
11	AMENDOIM DESCASCADO E TORRADO	1000 kg	7,95	10,34
12	AMORA IN NATURA	80 kg	30,00	39,00
13	ARROZ PARBOILIZADO	400 kg	4,50	5,85
14	AÇÚCAR MASCADO	300 kg	7,50	9,75
15	BANANA CATURRA	4500 kg	2,34	3,04
16	BATATA DOCE	5000 kg	2,65	3,45
17	BATATA INGLESA	4000 kg	3,11	4,04
18	BATATA SALSA	1200k kg	5,93	7,71
19	BANANA NANICA	4500 kg	2,56	3,33
20	BETERRABA	2500 kg	2,71	3,52
21	BERINJELA	600 kg	4,02	5,23
22	BRÓCOLIS CHINÊS	6000 Un	3,11	4,04
23	CAPIM CIDREIRA	1600 mçs	2,60	3,38
24	CAQUI CAFÉ	800 kg	3,50	4,55
25	CEBOLA DE CABEÇA	3000 kg	3,21	4,17
26	CENOURA	3000 kg	2,85	3,71
27	COUVE FLOR	4000 Un	3,52	4,58
28	COUVE MANTEIG A(MAÇO 300G)	4000 mç	2,02	2,63
29	CAMOMILA (100g )	80 kg		
30	CHICÓRIA	1600 Un	2,16	2,81
31	CHUCHU	1000 kg	2,57	3,34
32	DOCE DE LEITE (C/ INSPEÇÃO)	300 kg	19,84	
33	DOCE DE FRUTAS ARTESANAL DIVERSOS SABORES	1600 kg	18,30	
34	GELÉIA ARTESANAL (DIVERSOS SABORES)	300 kg	28,00	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

35	ERVILHA DEBULHADA CONGELADA	400 kg	18,75	24,38
36	EXTRATO DE TOMATE ARTESANAL	200 kg		
37	ESPINAFRE (MAÇO 500G)	1800 mçs	2,70	3,51
38	FARINHA DE MANDIOCA	180 Kg	5,05	
39	FARINHA DE TRIGO REFINADA	2000 kg	3,41	
40	FEIJÃO VERMELHO	1600 kg	7,84	10,19
41	FEIJÃO PRETO	4000 kg	5,38	6,99
42	BROCOLIS RAMOSO	1000 MÇS	3,13	4,07
43	GRÃO DE BICO	300 kg	8,50	11,05
44	HORTELÃ FRESCA (MAÇO 150G)	1200 mçs	1,90	2,47
45	IOGURTE ARTESANAL (DIVERSOS SABORES) (COM INSPEÇÃO)	4500 lts	11,74	
46	LARANJA	4000 kg	2,59	3,37
47	LIMÃO	1000 kg	3,26	4,24
48	LEITE DE VACA UHT INTEGRAL -LONGA VIDA (C/ INSPEÇÃO)	24000 lt	2,42	3,15
49	MAÇÃ	2500 kg	3,95	5,14
50	MANJERONA FRESCO (100G)	700 mç	2,25	2,93
51	MANJERICAO FRESCO (MÇO 200G)	500 mç	2,46	3,20
52	MARACUJÁ	100 kg	8,80	11,44
53	MEL (C/ INSPECAO)	100 kg	22,00	28,60
54	MELADO DE CANA (C/INSPEÇÃO)	100 kg	9,50	12,35
55	MELANCIA	7000 kg	1,94	2,52
56	MELÃO	200 kg	3,58	4,65
57	MILHO PIPOCA	100 kg	3,50	4,55
58	MILHO VERDE/ESPIGA SEM PALHA	2000 kg	4,33	5,63
59	MIRTILOIN NATURA	100 kg	50,00	65,00
60	MINI SANDUICHE	1000KG	31,00	
61	MORANGA CABUTIÁ	2000 kg	2,06	2,68
62	MORANGO IN NATURA	1500 kg	11,98	15,57
63	MOSTARDA	400 mçs	2,36	3,07
64	NATA (C/ INSPEÇÃO)	200 kg	21,82	
65	OVOS CAIPIRA (C/ INSPEÇÃO)	1700 dz	5,50	7,15
66	PEPINO	800 kg	2,88	3,74
67	PIMENTA CAMBUCI	800 kg	4,75	6,18
68	PEPINO JAPONÊS	250 kg	3,38	4,39
69	PHISALIS IN NATURA	600 kg	47,50	61,75
70	PIMENTÃO	800 kg	4,42	5,75
71	PINHÃO COM CASCA	2000 kg	7,50	
72	PINHÃO DESCASCADO TRITURADO E CONGELADO	1500 kg	15,00	







# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

73	QUEIJO COLONIAL/ SERRANO (C/ INSPEÇÃO)	400 kg	2199	28,59
74	KIWI	2500 kg	4,00	5,20
75	RABANETE MAÇO - 1 KG	750 kg	2,82	3,67
76	REPOLHO ROXO	1000 un	2,99	3,89
77	REPOLHO VERDE	2000 un	2,52	3,28
78	RÚCULA (MAÇO 300G)	1000 mçs	2,21	2,87
79	ORÉGANO (200G)	20 kg	5,00	6,50
80	SALSÃO (MAÇO)	300 mç	1,50	1,95
81	SUCO DE UVA INTEGRAL	2000 lts	9,36	12,17
82	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	300 lts	7,00	9,10
83	TEMPERO VERDE (MAÇO 300G)	4000 mçs	2,05	2,67
84	TOMATE	2000 kg	4,41	5,73
85	TOMATE CEREJA	1000 kg	10,16	13,21
86	UVA	700 kg	8,99	11,69
87	VAGEM	500 kg	6,53	8,49
88	VERGAMOTA	4500 kg	3,83	4,98
89	BOLO DE CENOURA INTEGRAL	900 kg	22,25	
90	BOLO NEGA MALUCA	900 kg	22,25	
91	BOLO TIPO CUCA	750 kg	21,25	
92	BOLO TIPO CUCA C/BANANA INTEGRAL	750 kg	24,25	
93	BOLO DE FUBÁ	750 kg	19,75	
94	BISCOITO DE PÃO CASEIRO INTEGRAL	500 kg	14,95	
95	BISCOITO CASEIRO DOCE C/ COCO	500 kg	15,95	
96	MACARRÃO CASEIRO	1000 kg	16,95	
97	MINI PIZZA	600 kg	30,25	
98	PÃO CASEIRO	800 kg	14,75	
99	PÃO CASEIRO INTEGRAL	800 kg	15,95	
100	PÃO CASEIRO DE AIPIM	600 kg	15,40	
101	PÃO CASEIRO DE MILHO	500kg	14,85	
102	PÃO DE BATATA	300 kg	16,40	
103	BISCOITO CASEIRO DE ESPINAFRE	300 kg	17,75	
104	BISCOITO CASEIRO DE CENOURA	300 kg	17,75	
105	BISCOITO CASEIRO DE BETERRABA	300 kg	17,75	
106	PÃO CASEIRO TRICOLOR TRANÇADO	300 kg	18,75	
107	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	1200 kg	13,95	
108	BOLACHA CASEIRA DE COCO	650 kg	21,00	
109	BOLACHA DE POLVILHO	650 kg	20,50	
110	BOLACHA DE FUBÁ	650 kg	19,50	
111	BOLACHA CASEIRA DE AMENDOIM	650 kg	21,00	
112	BOLACHA CASEIRA DE ARARUTA	500 kg	20,50	
113	BOLACHA DE PÃO DE MEL preço kg	4000 un	35,00	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

114	BOLACHA CASEIRA TIPO SEQUILHOS	700 kg	21,00	
115	BOLACHA SEM LACTOSE DE COCO	150 kg	29,25	
116	BOLACHA SEM LACTOSE DE AMENDOIM	150 kg	29,25	
117	BOLACHA DIET E INTEGRAL DE COCO	150 kg	30,75	
118	BOLACHA DIET E INTEGRAL DE AMENDOIM	150 kg	30,75	
119	BOLACHA INTEGRAL COM CHIA	150 kg	29,25	
120	BNOLACHA AMANTEIGADA DE COCO	150 kg	30,25	
121	BOLACHA AMANTEIGADA DE LINHAÇA	150 kg	30,25	
122	BOLACHA DE AVEIA E MEL	150 kg	29,25	
123	BOLACHA SEM LACTOSE	150 kg	29,25	
124	PASTEL ASSADO DE FRANGO E CARNE	300 kg	25,75	
125	ESFIRRA DE CARNE, FRANGO INTEGRAL	350 kg	26,75	
126	PÃO TIPO CUCA ALEMÃ	500 kg	17,63	
127	IGNHOLINI	500 kg	31,25	
128	TORTEI	500 kg	19,95	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

### ANEXO II

### CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO Nº 03/2030 PMCP

### TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal), Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) \_\_\_\_\_ nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE ARTICULADORA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

### ANEXO III

#### CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO Nº 03/2020 PMCP

#### EXIGÊNCIAS PARA OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 1 – Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas.
- 2 – Os produtos deverão ser entregues semanalmente pelos agricultores, no setor da Merenda Escolar, conforme datas e quantidades estipuladas através da relação de produtos e quantidades estipulados no cronograma de entrega.
- 3 – Os itens solicitados deverão ser devidamente embalados ou transportados em caixas plásticas (tipo contêiner).
- 4 – Não será aceito transporte em caixas de papelão ou que a mercadoria seja transportada diretamente no chão do veículo.
- 5 – Serão solicitadas amostras dos produtos manipulados (panificados), em momento oportuno que será definido pela nutricionista do município.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

### ANEXO IV CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO Nº 03/2020 PMCP

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO N.º /2020

#### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto, inscrita no CNPJ sob n.º, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Celso Rogério Alves Ribeiro, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço, doravante denominado CONTRATADO fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, processo nº 03/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação Municipal, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios direto do produtor, processo nº 03/2020.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2020:

10.01.2.016.3.3.90.00.00.00.00.1000 3.3.90.32.03.00.00.00 (68)

10.01.2.016.3.3.90.00.00.00.00.1060 3.3.90.32.03.00.00.00 (69)

10.01.2.020.3.3.90.00.00.00.00.1000 3.3.90.32.03.00.00.00 (77)

10.01.2.020.3.3.90.00.00.00.00.1060 3.3.90.32.03.00.00.00 (78)

### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### CLÁUSULA DOZE:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública – processo nº 03/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA VINTE E UM:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios na forma de extrato.

Correia Pinto/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(agricultores no caso de grupo informal)

